



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Regulamento dos Certames Nacionais 2017

PRESIDÊNCIA CBFS

PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO MADEIRA

VICE-PRESIDENTE GERAL

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO

NEI DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES

CLOVIS GOMES DA COSTA FILHO

CONSELHO CONSULTIVO

REGIÃO SUL

JESUEL LAUREANO DE SOUZA

REGIÃO SUDESTE

ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO

REGIÃO CENTRO-OESTE

MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAÚJO

REGIÃO NORDESTE

JOÃO BOSCO DE MENEZES CRISPIM

REGIÃO NORTE

SILVINHO DA SILVA

CAPÍTULO I INTRÓITO

Art. 1º – Os Certames Nacionais de Futsal de Seleções Estaduais e Clubes promovidos pela Confederação Brasileira de Futsal - CBFS têm por objetivo principal o desenvolvimento do Futsal em âmbito nacional e a busca do seu alto rendimento, sendo as disputas realizadas de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais da FIFA.

Parágrafo Único – As competições nacionais oficiais do futsal brasileiro exigem de todos os intervenientes colaborarem de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º – Os participantes dos Certames Nacionais, sejam federações ou clubes, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus Anexos, Normas da CBFS e alterações editadas estatutariamente pela Entidade, publicadas no site www.cbfs.com.br, como prévia e imperiosa condição para participação nos eventos nacionais de Futsal, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBFS para que resolva na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Parágrafo Único – Federações e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar, designada pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBFS, como primeira instância e, por ele, como segunda, última e definitiva instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º – A Direção e Organização dos Certames Nacionais ficarão a cargo do Departamento Técnico da CBFS.

CAPÍTULO III DOS CERTAMES A REALIZAR EM 2017

Art. 4º – A CBFS fará realizar os seguintes Certames Nacionais em 2017:

I - Taça Brasil de Clubes

- a) XLIV Taça Brasil de Clubes - Adulta Masculina
- b) XXV Taça Brasil de Clubes - Adulta Feminina
- c) XXXIV Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Masculina
- d) XI Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Feminino
- e) XX Taça Brasil de Clubes – Sub 15 Masculina
- f) VIII Taça Brasil de Clubes - Sub 15 Feminina
- g) II Taça Brasil de Clubes – Sub 13 Masculina
- h) I Taça Brasil de Clubes – Sub 11 Masculina
- i) I Taça Brasil de Clubes – Master Masculino

II- Campeonato Brasileiro de Seleções

- a) V Campeonato Brasileiro de Seleções – Sub 17 Masculino

b) II Campeonato Brasileiro de Seleções – Sub 17 Feminino

III – Ligas Regionais

- a) XI Liga Sul - Adulta Masculina
- b) X Liga Sudeste - Adulta Masculina
- c) XII Liga Norte - Adulta Masculina
- d) XIII Liga Nordeste – Adulta Masculina
- e) XI Liga Centro-Oeste - Adulta Masculina

IV- Copa do Brasil

- a) I Copa do Brasil – Adulta Masculina
- b) I Copa do Brasil – Adulta Feminina

V – II Supercopa de Futsal – Adulta Masculina

**CAPÍTULO IV
DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS**

Art. 5º – Certames Nacionais “extraoficiais” somente poderão ser realizados com a autorização, organização e programação da CBFS.

Art. 6º – As federações e/ou associações que desejarem promover algum evento, para que o mesmo seja oficializado pela CBFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção no mínimo 45 dias antes do seu início.

Art. 7º – Constando na solicitação a que se refere o artigo 6º o período de disputa, com respectivas datas de início e término, o mesmo será submetido à Presidência da CBFS.

Art. 8º – Constando na solicitação mencionada no artigo 6º somente o mês da realização, quando da informação do período da disputa, ficará o mesmo sujeito a aprovação, não podendo coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou oficializados, que já estejam devidamente programados e aprovados.

§ 1º – No caso de evento internacional, as federações e/ou associações que desejarem promovê-los deverão informar, por escrito, o seu interesse na promoção pelo menos 60 dias antes do seu início, indicando nome da competição, período da disputa e condições de realização para que a CBFS possa encaminhá-lo a Entidade Competente.

§ 2º – Em se tratando de associação, o pedido deverá ser encaminhado através de sua federação.

Art. 9º – Até o primeiro dia do mês antecedente ao da realização do evento, a Entidade promotora deverá enviar à CBFS o Regulamento específico, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com o dos Certames Nacionais, exceção feita à forma de disputa.

Parágrafo Único – Acompanhando o referido Regulamento deverá ser enviada a relação das equipes convidadas, destacando-se os nomes daquelas que já confirmaram a participação, das equipes que estão para confirmar e das que recusaram o convite.

Art. 10 – A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e do representante da CBFS indicado pela Presidência.

Art. 11 – A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da CBFS, atendendo aos critérios da própria Entidade.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SEDIAMENTO

SEÇÃO I DAS SOLICITAÇÕES

Art. 12 – O interessado em sediar competição dos Certames Nacionais obrigatoriamente deverá enviar à sede da CBFS a Solicitação de Sediamento em formulário oficial disponível no *site* www.cbfs.com.br para ser protocolado até 31 de janeiro de 2017, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da federação. Tratando-se de certame de clube, deverá ser firmado também pelo presidente do clube e da federação, este como responsável solidário.

Parágrafo Único – O encaminhamento deverá ser feito impreterivelmente pela federação-

Art. 13 – Somente poderão ser realizados Certames Nacionais nas sedes previamente aprovadas pela CBFS.

§ 1º – Cada ginásio deverá ser inspecionado até quarenta e cinco (45) dias antes do início das competições pela federação local, cujo relatório de inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico da CBFS;

§ 2º – Todo e qualquer ginásio poderá ser inspecionado a qualquer tempo por membro da CBFS estando a responsabilidade do pagamento das despesas decorrentes a cargo dos candidatos a sede, sejam eles federações ou clubes.

Art. 14 – As solicitações de sedimentos protocoladas na sede da CBFS serão analisadas pela Entidade cabendo-lhe, exclusivamente, escolher a que oferecer melhores condições de realização da competição, observados critérios e condições como data da solicitação, condições estruturais e de logística, rodízios e histórico de sedimentos, datas comemorativas e acontecimentos especiais no estado e/ou cidade pleiteante.

§ 1º – A escolha definitiva dos locais de sedimento será feita pela Presidência da CBFS. Os pedidos de sedimento protocolados na CBFS previamente serão analisados e posteriormente definidos os locais de realização.

§ 2º – Não será concedido sedimento a pleiteante que esteja cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, ou disciplinar pelo STJD.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15 – Os sediantes, independentemente de serem federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos que lhes são impostos no Anexo III deste Regulamento, ficando certo que o seu descumprimento, total ou em parte, poderá ensejar cancelamento automático do sedimento.

SEÇÃO III DAS CONFIRMAÇÕES

Art. 16 – Procedida a escolha de que trata o § 1º do art. 14 deste Regulamento, a CBFS comunicará oficialmente as cidades-sedes dos Certames Nacionais, devendo os presidentes das federações e dos clubes contemplados ratificarem com “*o aceite e o de acordo*” aposto no Termo de Compromisso de Sediamento, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa até 15 dias após a homologação da sede e atendimento de todos os procedimentos exigidos neste regulamento tempestivamente.

§ 1º – O sediante deverá encaminhar até 10 dias após a concessão do sedimento os Dados do Ginásio onde serão realizados os jogos em formulário oficial com todos os seus itens preenchidos;

§ 2º – O sediante deverá encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 dias antes da competição;

§ 3º – Os clubes terão suas concessões de sedimento e suas participações automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo até a data limite estipulada neste Regulamento.

§ 4º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, seja federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 17 – Não havendo candidato a sede para qualquer competição dos Certames Nacionais a CBFS envidará esforços para realizá-la, podendo, por eliminação de opções:

a) Abrir novo prazo para recebimento de pedidos de sediantes que assumam as obrigações e encargos previstos neste Regulamento;

b) Formalizar convite à entidade que assuma integralmente a responsabilidade do sedimento;

c) Aglutinar as Divisões/Regiões concentrando os participantes regulares em uma ou duas sedes;

d) Havendo disponibilidade financeira e operacional, responsabilizar-se pela realização do evento, buscando parcerias para a sua promoção e indicando uma federação para ser a sede;

e) Deixar de promover a competição no ano.

SEÇÃO IV DAS DESISTÊNCIAS

Art. 18 – O sediante que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Sediamento, ficará sujeito a aplicação de sanção administrativa e disciplinar prevista neste Regulamento e CBJD, no capítulo X das Apenações.

SEÇÃO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19 – Excepcionalmente o sediante de competição dos Certames Nacionais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do seu início, poderá submeter à apreciação da CBFS solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento, respeitada tolerância de 5 (cinco) dias da confirmação de aceite.

Parágrafo Único – A CBFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sedimento concedido, independentemente da manutenção da cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

CAPÍTULO VI DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 20 – Poderão participar de competições das Taças Brasil de Clubes e Ligas Regionais os clubes registrados na CBFS, observadas os critérios e condições deste Regulamento.

§ 1º – As indicações dos clubes pelas federações para as Taças Brasil deverão recair sobre a associação que devidamente cadastrada e com atletas regularmente inscritos na CBFS no ano anterior ao da realização da competição pretendida, tenham obtido direito de indicação baseado em critérios previamente definidos de forma clara e inequívoca, observado o estabelecido no Regimento Geral da CBFS.

§ 2º – As federações deverão informar por escrito à CBFS o critério que adotarão para indicar o seu representante nos Certames Nacionais.

§ 3º – A CBFS poderá deixar de aceitar indicação de clube se não houver critério previamente definido pela federação para definição do representante e caso os participantes (clubes e atletas) dos Campeonatos Estaduais realizados no ano anterior ao da competição pretendida não estejam devidamente regularizados na Entidade.

§ 4º – Qualquer competição só será realizada quando houver no mínimo 4 (quatro) clubes inscritos;

§ 5º – Não estarão aptas a participar de Certames Nacionais, as Federações e seus filiados que não tiverem atletas inscritos e em condição de jogo na CBFS até 30 de dezembro do ano antecedente ao da competição, assim como aquelas que deixarem de comunicar à CBFS até a data acima, os calendários das competições oficiais realizadas, em andamento e programadas, acompanhado das súmulas de cada equipe participante nas fases classificatória, semifinal e final.

Art. 21 – Aceita a indicação, o clube terá que enviar o formulário de solicitação de participação disponível no endereço eletrônico www.cbfs.com.br, completamente preenchido e assinado pelo presidente da federação.

Art. 22 – Caberá a Presidência da CBFS apreciar os pedidos de participação em todos os Certames Nacionais recebidos e protocolados nos prazos previstos neste Regulamento, podendo homologá-los, ou não, reservando-se ao direito de não aceitar indicação de clube que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições nacionais, ou que esteja cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, ou disciplinar pelo STJD.

Art. 23 – Para os Certames Nacionais de Clubes de Taças Brasil e Ligas Regionais, as Federações deverão encaminhar os formulários de solicitação de participação no prazo determinado através de ofício pelo Departamento Técnico da CBFS, após homologação da cidade sede da competição.

Art. 24 – Não havendo manifestação contrária por parte da CBFS no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação de participação em competição dos Certames Nacionais, o pedido será aceito, independente de comunicação formal, ficando sua homologação condicionada ao recolhimento

das taxas devidas previstas no Regimento de Taxas da CBFS e, atendidos os prazos constantes deste Regulamento.

§ 1º – Os clubes terão suas inscrições automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento da taxa de participação até 30 dias após a homologação da participação.

§ 2º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, independentemente de ser federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 25 – A CBFS poderá receber para apreciação em caráter excepcional, solicitação de substituição de clube, desde que comprovada a impossibilidade de participação de equipe indicada pela federação para representá-la em competições dos Certames Nacionais e, respeitada a antecedência de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias do início da competição, aplicando-se ao novo participante, caso seja acatada a substituição, as exigências do cumprimento de obrigações e prazos regulamentares.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 26 – Serão apreciadas para as disputas dos Certames Nacionais as solicitações de inscrições de até 25 (vinte e cinco) atletas de futsal não profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até dois estrangeiros com residência fixa no Brasil, visto e situação jurídica em conformidade com a legislação nacional vigente, desde que encaminhadas à sede da CBFS através das federações.

§ 1º – A solicitação deverá ser encaminhada em formulário oficial de Inscrição de Atletas Não Profissionais e Comissão Técnica disponível no site www.cbfs.com.br integralmente preenchida e assinada pelos atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e presidentes dos clubes e das federações, resguardados os casos previstos neste Regulamento que dispensem a exigência, acompanhada do comprovante de depósito, em nome da CBFS, correspondente ao valor de inscrição do clube na competição, constante no Regimento de Taxas CBFS.

§ 2º – Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, em uma mesma competição dos Certames Nacionais, sob pena de ficar, automaticamente, impedido de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, sendo suas inscrições definitivamente não acatadas.

§ 3º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas conforme a regra em vigor, 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico e 1 (um) Atendente.

Art. 27 – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas nos Certames Nacionais em 2017:

a) Que o atleta da categoria Adulta, na data do jogo tenha completado a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e a máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

b) Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulta atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e o Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado, juntamente com a avaliação médica com laudo conclusivo para a prática de esporte de alto rendimento emitido até 15 dias antes da realização do respectivo certame nacional, que comprovem estarem estes atletas com capacidade física e clínica para a prática do Futsal, ao Departamento Técnico da CBFS;

c) Que o atleta da categoria Sub 20 tenha nascido nos anos de 1997, 1998 ou 1999, ficando facultada a participação, de até 04 (quatro) atletas com o mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do jogo;

d) Que o atleta da categoria Sub 17 tenha nascido nos anos de 2000 ou 2001, ficando facultada a participação, de até 04 (quatro) atletas com o mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início do jogo;

e) Que o atleta da categoria Sub 15 tenha nascido nos anos de 2002 ou 2003, ficando facultada a participação, de até 04 (quatro) atletas com o mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início do jogo;

f) Que o atleta da categoria Sub-13 tenha nascido nos anos de 2004 ou 2005, ficando facultada a participação, de até 04 (quatro) atletas com o mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início do jogo;

g) Que o atleta da categoria Sub-11 tenha nascido nos anos de 2006 ou 2007, ficando facultada a participação, de até 04 (quatro) atletas com o mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início do jogo;

h) Que o atleta da Categoria Master na data do jogo, tenha completado a idade mínima de 46 (quarenta e seis anos).

Parágrafo Único - Até 10 dias antes da competição, caso tenham sido inscritos mais de 04(quatro) atletas da categoria inferior, deverão ser escolhidos apenas os 04 (quatro) atletas que participarão da competição, desde que atingidas as idades mínimas requeridas. A não escolha acarretará no impedimento de participação de todos os atletas relacionados da categoria inferior.

Art. 28 – Nas Ligas Regionais fica autorizada a inscrição de até 02 (dois) atletas transferidos temporariamente para o clube participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS.

§ 1º – A participação de atleta com transferência temporária somente será possível caso a equipe a que pertença legalmente não esteja participando da competição.

Art. 29 – Nos Campeonatos Brasileiros de Seleções fica autorizada a inscrição de até 02 (dois) atletas transferidos temporariamente para a Seleção Participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS e o atleta transferido tenha nascido no estado da Federação de destino.

Art. 30 – A participação do atleta e do membro de comissão técnica nas competições são diversas e distintas, não podendo na mesma competição dos Certames Nacionais haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na CBFS.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 31 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas nos Certames Nacionais somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação divulgada obrigatoriamente até 05 dias

anteriores ao início do certame no site www.cbfs.com.br, respectivamente, atendendo os prazos abaixo previstos:

a) Até 30 (trinta) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube através da federação, deverá inscrever na CBFS o mínimo de 10 (dez) dos até 25 (vinte e cinco) permitidos, que tenham suas inscrições já regularizadas, com revalidação para o ano da competição.

b) Até 15 (quinze) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube através da federação, poderá complementar sua relação com o número de atletas que atinja o limite de 25 (vinte e cinco) atletas já regularizados, observando-se a exigência de fazer constar da relação complementar todos os atletas listados na primeira relação.

c) Até 05 (cinco) dias antes do início da competição, fica excepcionalmente facultado às federações e clubes participantes substituírem no máximo 02 (dois) atletas, dentre os já inscritos e regularizados para o campeonato, por motivo de contusão ou problema de saúde que os impeça de participar, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico específico, datado e assinado. Os atletas substitutos deverão estar regularizados na equipe até 15 dias antes da competição, sendo permitida na data da substituição, ou seja, até 05 dias antes da competição, somente revalidação de atletas substitutos.

Parágrafo Único - Entende-se por condição de jogo regularizada aqueles que constarem da relação encaminhada pela CBFS, na forma do Art. 36.

Art. 32 – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do § 1º deste Artigo e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF ou CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados.

§ 2º – A CBFS processará inscrições e regularizações dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 10 (dez) dias antes do início das competições.

§ 3º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo 1 (um) treinador, e 1 (um) massagista, ou médico ou fisioterapeuta, estes com a apresentação da carteira do CRM ou CREFITO à mesa.

§ 4º – A equipe que deixar de apresentar treinador ou auxiliar técnico e atendente ou atendimento médico, não fará jus aos subsídios financeiros da Entidade.

§ 5º – Havendo subsídios financeiros da Entidade, para fins de recebimento, as equipes deverão cumprir todas as exigências contidas neste Artigo e parágrafos 1º, 2º e 3º.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 33 – O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas das categorias Master, Adulta, Sub 20, Sub 17, Sub 15, Sub 13 e Sub 11, com a finalidade de participação nos jogos, se fará

necessária além da inscrição e regularização na competição, apresentação ao Representante da CBFS designado, os documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), tanto por ocasião do Congresso Técnico como uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Divisão ou Fase.

Art. 34 – O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação no Congresso Técnico e antes do início dos jogos conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 35 – Todos os documentos originais exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, fax ou cópias, mesmo que autenticados.

Parágrafo Único – No Congresso Técnico, serão analisados obrigatoriamente:

- a) Relação nominal dos atletas e comissão técnica;
- b) Documentação dos atletas e comissão técnica;
- c) Cores dos uniformes para cada jogo;
- d) Numeração da camisa dos atletas;
- e) Assuntos de interesse geral da competição.

SEÇÃO V DO CONTROLE ELETRÔNICO

Art. 36 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará as relações nominais dos atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, com condição de participação nas competições e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório dando condições de jogo aos atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da Entidade.

Art. 37 – As equipes participantes, independentemente da categoria, até uma hora antes do horário marcado para o início dos jogos deverão apresentar ao Representante da CBFS na competição relação nominal dos atletas e membros das comissões técnicas que pretendam utilizar no jogo, mantendo inalterados do início ao fim da competição o número das camisas dos atletas com até dois dígitos.

§ 1º – O Representante deverá anexar à súmula as relações apresentadas pelos clubes, obrigatoriamente de forma digitalizada, datilografada ou em letra de imprensa, nas quais estejam identificados os atletas.

§ 2º – Nas relações entregues ao representante pelos clubes deverão constar os nomes completos dos atletas, apelido e RG.

§ 3º – Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 4º – No caso de possuir médico, deverá constar a sua especialidade médica e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

§ 5º – No caso do treinador, auxiliar técnico e ou preparador físico do clube deverá constar necessariamente da relação a sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física.

§ 6º – O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação, será aceito regularmente antes do início do jogo, poderá participar do jogo já em andamento.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 38 – As Federações e ou Associações participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – As Federações e ou Associações deverão indicar o primeiro e segundo uniformes de suas equipes até 30 dias antes da sua primeira partida na competição, enviando fotos dos uniformes ao Departamento Técnico da CBFS;

§ 2º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

§ 3º – Nas costas da camisa é facultativo o nome do atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes.

§ 4º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe e o escudo do clube ou Federação em seus uniformes.

§ 5º – Os clubes, através das Federações, poderão indicar à CBFS, até 30 (trinta) dias antes da competição o nome que desejam usar na tabela de jogos, em razão dos seus patrocinadores, não conflitando com os patrocinadores da CBFS. Mantendo-se o primeiro nome, o nome oficial da equipe e na sequência seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres.

CAPÍTULO VII DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 39 – Os Certames Nacionais de 2017, em suas diversas categorias e gêneros, obedecerão a forma de disputa regulamentada neste capítulo.

§ 1º – A Copa do Brasil de Futsal será regulamentada através de Regimento Específico publicado pela CBFS.

§ 2º – A forma de disputa e a formação dos grupos das Taças Brasil de Clubes nas categorias Sub-11, Sub-13 e Master Masculino, serão definidos em resolução da Presidência de acordo com o número de equipes participantes.

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 40 – O desempenho dos clubes filiados nas categorias Adulto e Sub 20 Masculino das Taças Brasil de Clubes, respectivamente, irá referenciar para as disputas do ano seguinte, o acesso do campeão e vice-campeão e o decesso dos dois últimos classificados na competição em cada Divisão, além da ordem classificatória.

Parágrafo Único – Havendo decesso automático originado de sanção administrativa, no ano da ocorrência, será aumentado na mesma razão o número dos acessos para a Primeira Divisão e para a Especial de forma a resguardar o equilíbrio do número de integrantes distribuídos em cada uma delas.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 41 – A composição dos Grupos das Taças Brasil de Clubes para 2017, nas categorias sub 20 e adulto masculino, considerando-se a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação) e válida para todas as Divisões será a seguinte:

Divisão Especial		Primeira Divisão		Segunda Divisão	
Grupo E1	Grupo E2	Grupo P1	Grupo P2	Grupo S1	Grupo S2
1º	2º	10º	11º	19º	20º
4º	3º	13º	12º	22º	21º
5º	6º	14º	15º	23º	24º
8º	7º	17º	16º	26º	25º
9º	Sediante	18º	Sediante	27º	Sediante

§ 1º – O ranqueamento das divisões das Taças Brasil de Clubes nas categorias Adulto e Sub 20 Masculino será baseado no Ofício 043/2017 do Departamento Técnico da CBFS;

§ 2º – A Federação sediante terá direito a indicação de um segundo representante nos Certames Nacionais, baseado em critérios por ela pré-estabelecidos e obrigatoriamente serão distribuídas em Grupos distintos.

§ 3º – Na ocorrência da situação prevista do parágrafo anterior, e, constatando-se que os dois clubes da mesma federação estão no mesmo Grupo, far-se-á a inversão das duas equipes que estejam posicionadas na última linha da tabela.

§ 4º – Sendo o sediante o único representante da federação, este comporá o Grupo formado por 04 (quatro) equipes. Havendo necessidade de ajuste para o cumprimento, adotar-se-á, por ordem:

a) Proceder a inversão de Grupos entre os dois clubes - o sediante e a outra equipe da linha correspondente;

b) Na impossibilidade da aplicação do disposto na alínea anterior caberá a CBFS, no interesse da competição, proceder a alterações que julgar necessárias, inclusive adotar o critério de sorteio.

§ 5º – Não havendo o número total de participantes na Divisão e sendo o sediante o único representante da Federação este comporá o Grupo formado pelo menor número de equipes.

Art. 42 – A formação dos Grupos das Taças Brasil de Clubes nas categorias Sub 15 Masculino e Feminino, Sub 20 e Adulto Feminino e no Campeonato Brasileiro de Seleções Sub 17 Masculino e Feminino em 2017 será feita de maneira regionalizada, conforme segue abaixo.

- Grupo I** – Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
Grupo II – São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
Grupo III – Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal;
Grupo IV – Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí;
Grupo V – Sergipe, Bahia, Alagoas e Pernambuco;
Grupo VI – Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre;
Grupo VII – Pará, Maranhão, Amapá e Tocantins.

Art. 43 – Nas Ligas Regionais a formação dos Grupos é regionalizada, conforme exposto abaixo:

- a) **Região I – Sul** - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
b) **Região II – Sudeste** - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
c) **Região III - Centro-Oeste** - Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal;
d) **Região IV – Nordeste** – Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
e) **Região V – Norte**: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

§ 1º – A formação dos grupos da Liga Norte será de acordo com o Ranking da edição anterior.

§ 2º – Na Liga Norte havendo a inclusão de clube sediante, distinto do representante indicado pela federação, por critérios por ela pré-estabelecidos, obrigatoriamente serão distribuídos em Grupos distintos.

§ 3º – Em razão do Estado do Tocantins competir anteriormente pela Liga Centro-Oeste de Futsal, excepcionalmente na edição 2017 o mesmo irá ocupar a posição 7º para fins de distribuição dos grupos.

§ 4º – As Ligas Sul, Sudeste e Centro-Oeste serão disputadas em chave única, em sistema de todos contra todos. A Liga Norte será conforme segue abaixo:

LIGA NORTE	
GRUPO “A”	GRUPO “B”
1º	2º
4º	3º
5º	6º
Sediante	7º

SEÇÃO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 44 – Os Certames Nacionais nas categorias Sub 20 e Adulto Masculino obedecerão a forma de disputa abaixo:

- a) **Taça Brasil de Clubes – Categorias Adulto e Sub 20 Masculino – Fase Única – Três Etapas**

Serão disputadas em 3 (três) Divisões – Especial, Primeira e Segunda, com a participação de até 10 (dez) equipes em cada uma delas, sendo 9 (nove) clubes – um participante de cada Federação e mais o sediante.

1ª Etapa - Classificatória: Dois grupos “A” e “B” com até 5 (cinco) clubes cada, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se duas equipes de cada grupo com o melhor índice técnico para a semifinal.

Parágrafo Único – Não havendo um sediante, entre os clubes Campeões indicados pelas suas Federações na Divisão Especial e Primeira Divisão, será aberta a inscrição para um novo sediante dentre os participantes das competições estaduais do ano anterior. Sendo este alocado no grupo seguinte em ordem alfabética do clube indicado de seu Estado. Neste caso o clube Campeão não fará jus a nenhum subsídio financeiro.

2ª Etapa - Semifinal: Cruzamento simples, conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Etapa - Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Art. 45 – Os Certames Nacionais, nas categorias Sub 15 e Sub 17 masculino e feminino e Sub 20 e Adulto feminino serão disputados em 2 (duas) Fases (Eliminatória e Decisiva) com até 3 (três) etapas:

- a) **Etapa Classificatória;**
- b) **Etapa Semifinal;**
- c) **Etapa Final.**

Art. 46 – Na Fase Eliminatória a forma de disputa será a seguinte:

§ 1º - Com até 5 (cinco) participantes, as equipes serão agrupadas em uma única chave jogando em rodízio simples, sagrando-se campeã a equipe que, no final, somar maior número de pontos ganhos.

§ 2º - A ordem dos jogos ficará a critério do sediante.

Art. 47 – Para a Taça Brasil e Campeonatos Brasileiros de Seleções, a Fase Decisiva poderá contar com até 8 (oito) equipes, sendo o campeão de cada Grupo da Fase Eliminatória e mais um sediante.

§ 1º – Caso a Fase Decisiva seja disputada com até 07 participantes as equipes serão agrupadas em chave única, jogando em rodízio simples, sagrando-se campeã a equipe com maior número de pontos.

§ 2º – Caso seja disputada com 08 participantes, sendo 07 campeões regionais e 1 sediante, serão divididos em 02 grupos de 04 equipes, que jogarão entre si e classificarão para a Etapa Semifinal as 02 equipes melhores classificadas pelo somatório de pontos.

§ 3º – A Etapa Semifinal da competição será disputada pelas quatro equipes classificadas na etapa imediatamente anterior, quando ocorrerão os seguintes confrontos.

1º colocado Chave A x 2º colocado Chave B.

1º colocado Chave B x 2º colocado Chave A.

§ 4º – A etapa Final será disputada em partida única.

§ 5º – A ordem dos jogos ficará a critério do sediante.

Art. 48 – As Ligas Regionais, com exceção da Liga Nordeste, serão realizadas com a participação de (1) um clube por Estado, sendo este o campeão indicado pela Federação. Quando a equipe sediante indicada não for a campeã, poderão participar 2 (dois) clubes do mesmo Estado.

- **Liga Sul:** 3 clubes participantes e ou 1 sediante – Chave ÚNICA
- **Liga Sudeste:** 4 clubes participantes e ou 1 sediante – Chave ÚNICA
- **Liga Centro-Oeste:** 4 clubes participantes e ou 1 sediante – Chave ÚNICA
- **Liga Nordeste:** *Será definido em reunião posterior da Região.*
- **Liga Norte:** 7 clubes participantes e ou 1 sediante – Fases Eliminatória e Final

- ✓ **1ª Etapa - Classificatória:**- Dois grupos, denominados “A” e “B” - as equipes jogarão entre si, dentro dos grupos, em rodízio simples.
- ✓ **2ª Etapa - Semifinal:**- Disputada pelas quatro equipes melhores classificadas na etapa anterior, quando ocorrerão os seguintes cruzamentos:

1º colocado do grupo “A” X 2º colocado do grupo “B”

1º colocado do grupo “B” X 2º colocado do grupo “A”

- ✓ **3ª Etapa - Final:** - Disputada em uma única partida, entre os vencedores da Etapa Semifinal, confronto simples conforme segue.

Vencedor da Semifinal 1 x Vencedor da Semifinal 2

§ 1º – A Liga Nordeste de Futsal seguirá os parâmetros definidos no Regulamento específico da referida competição.

§ 2º – Todos os jogos das finais abrangendo todos os certames serão definidos mediante demanda da TV e ou de logística das equipes participantes.

§ 3º – Em todos os Certames Nacionais, as ordens dos jogos para a etapa semifinal quando a equipe sediante estiver presente, terá a preferência de escolha de fazer o primeiro ou o segundo jogo, devendo optar até o término do último jogo da última rodada na Fase Classificatória.

§ 4º – Na impossibilidade de participação da totalidade dos representantes nas diversas Divisões dos Certames, fica autorizada a sua realização com quantidade inferior a regulamentada, respeitado o limite mínimo de 4 (quatro) equipes, excetuando-se a Liga Sul de Futsal.

§ 5º – Ocorrendo situação prevista no parágrafo anterior, havendo condições de ajuste, a CBFS poderá formalizar convites às federações ou clubes das Divisões imediatamente inferiores e ou Regiões próximas, respeitando a ordem sucessiva das classificações da edição anterior dos Certames Nacionais, nas suas respectivas competições, categorias, gêneros e Divisões, para equilibrar numericamente os grupos disputantes.

SEÇÃO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 49 – A contagem de pontos para todos os certames nacionais será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;

c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 50 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 1 X 0.

§ 1º – Como mera tolerância o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15’(quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento.

§ 2º – Havendo mais de um jogo na rodada a tolerância de 15’(quinze minutos) prevista no parágrafo anterior prevalecerá apenas para a primeira partida. Os jogos em sequência na tabela deverão ter início 5 (cinco) minutos após o encerramento da anterior, ou até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido na tabela de jogos.

§ 3º – Na hipótese da homologação de “W X O”, a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 1 X 0, sendo creditados três pontos ganhos a equipe adversária e a autoria do “gol” atribuída ao capitão da equipe para fins estatísticos, não sendo computado para definir o artilheiro da competição.

§ 4º – Caso a infração resulte em benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, estará a equipe infratora sujeita a eliminação da competição e demais penalidades impostas pela Comissão Disciplinar aplicado pelo STJD.

§ 5º – Havendo reincidência da infração, a equipe será eliminada automaticamente da competição, ficando sujeita as demais penalidades impostas pela Comissão Disciplinar aplicado pelo STJD.

§ 6º – Confirmando a eliminação do infrator, seja pelo segundo WxO ou por qualquer outro motivo, serão desprezados todos os resultados dos seus jogos já disputados, atribuindo 03 (três) pontos a seus adversários na tabela, e desconsiderando todos os registros de gols, cartões, pontos perdidos no fair play, etc.

SEÇÃO V DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 51 – As apurações das classificações dos Certames Nacionais levarão em consideração os resultados obtidos e critérios de desempate regulamentados neste Capítulo.

Art. 52 – Ao término das Taças Brasil de Clubes Adulto e Sub 20 Masculino, será considerada campeã a equipe que obtiver o melhor índice técnico na partida final.

§ 1º – Quando o Certame Nacional for disputado em três Etapas, o 3º colocado na classificação geral será a equipe que perdendo o jogo ou no critério na Etapa Semifinal tenha obtido o melhor índice técnico (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) nas Etapas Classificatórias e Semifinais entre os dois eliminados na etapa semifinal. A 4ª colocada será a federação ou clube que tenha o menor índice técnico entre os dois eliminados na etapa final.

§ 2º – As demais posições de classificação serão apuradas observando-se o melhor índice técnico. Havendo empate entre dois ou mais participantes, serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, para desempate na Etapa Classificatória, por ordem sucessiva de exclusão.

§ 3º – No caso da Liga Norte, em razão do número de participantes, para apuração das classificações finais serão computados os pontos das Fases Eliminatórias e Classificatórias.

§ 4º – Havendo mais de um representante da mesma federação, desprezar-se-á a classificação do clube de menor número de pontos. Em caso de empate do número de pontos ganhos entre os dois clubes serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 55, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i”, do presente Regulamento.

§ 5º – Ao final de cada competição, apurada a classificação final, o campeão e o vice-campeão, automaticamente e independente de comunicação formal, serão promovidos a Divisão imediatamente superior por acesso, e os dois últimos colocados serão deslocados para a Divisão imediatamente inferior.

Art. 53 – Ao término das Fases Eliminatórias das Taças Brasil de Clubes Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 Feminino e Masculino, Sub 20 e Adulto Feminino e Master Masculino, será considerada campeã a equipe que obtiver o maior número de pontos.

§ 1º – Em caso de empate do número de pontos ganhos entre os dois clubes serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 55, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i”, do presente Regulamento.

§ 2º – A equipe campeã das Fases Eliminatórias terá o direito de disputar a Fase Decisiva. Em caso de impossibilidade da mesma serão convidadas as equipes por ordem de classificação na Fase Eliminatória.

Art. 54 – Ao término das Fases Decisivas das Taças Brasil de Clubes Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 Feminino e Masculino, Sub 20 e Adulto Feminino e Master Masculino, será considerada campeã a equipe que obtiver o maior número de pontos e a vice-campeã a equipe perdedora do jogo na Etapa Final.

§ 1º – O 3º colocado será a equipe que perdendo o jogo na Etapa Semifinal da Fase Decisiva tenha obtido o maior índice técnico, observadas as Etapas Classificatória e Semifinal da Fase Decisiva do certame, enquanto que a 4ª colocação será da que lhe seguir nas mesmas condições de apuração.

§ 2º – As posições do 5º ao 8º lugares serão apuradas observando o número de pontos acumulados nas Etapas Classificatória e Semifinal. Havendo empate entre duas ou mais equipes serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento para a Etapa Classificatória por ordem sucessiva de exclusão.

§ 3º – Em caso de empate do número de pontos ganhos entre os dois clubes serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 55, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i”, do presente Regulamento.

§ 4º – A equipe campeã da Fase Decisiva será considerada campeã nacional.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 55 – Ao final de cada fase das competições dos Certames Nacionais, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);

b) Índice Técnico em todas as Fases (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);

c) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em todas as fases (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);

d) Maior média de gols assinalados em todas as fases (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);

e) Menor média de gols sofridos em todas as fases (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);

f) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);

g) Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);

h) Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);

i) Sorteio.

§ 1º – Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes das letras b, c, d, e, f, g, h e i do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a(s) equipe(s) menos aquinhoadas(s).

§ 2º – Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

Art. 56 – Em caso de empate nas partidas da Etapa Semifinal serão concedidas as equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecer dentro da quadra e o desempate far-se-á da seguinte maneira: será disputado um período suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco minutos, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, estará classificada para a Fase Final a equipe que obteve a 1ª colocação em seu grupo na 1ª Etapa Classificatória.

§ 1º – Nas competições em que tiverem três chaves e os jogos das semifinais terminarem empatados, se aplica os critérios do Art. 55 quando for entre dois 1º de chaves e quando o empate for entre o 1º x 2º classifica-se o 1º colocado.

§ 2º – Será considerado como vitória simples para o clube/Federação que vencer na prorrogação nos jogos das Semifinais para todos os efeitos técnicos e de estatísticas.

Art. 57 – Na partida da Etapa Final se terminar com o resultado de empate, serão concedidas as equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecer dentro da quadra e haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do tempo suplementar persistir o empate, será considerado campeão o clube/Federação com o

melhor índice técnico geral por ordem de exclusão dos critérios de desempate entre os dois, como vice-campeão o de menor índice técnico entre os dois finalistas.

CAPÍTULO VIII DAS PARTICIPAÇÕES E AUXÍLIOS

SEÇÃO I DA POSSIBILIDADE DE AUXÍLIO

Art. 58 – A CBFS envidará esforços para captação de valores que proporcionem disponibilidade de recursos capazes de auxiliar financeiramente as seleções estaduais e clubes nos Certames Nacionais que participam dos Certames.

Parágrafo Único – Fica resguardado à CBFS o direito de que não havendo recursos financeiros suficientes a subvenção para o custeio das delegações, a Entidade não estará obrigada a oferecê-la.

TÍTULO I AO SEDIANTE

Art. 59 – Havendo disponibilidade orçamentária, a CBFS por ocasião da realização dos certames responsabilizar-se-á pelo pagamento de uma e ou todas as despesas abaixo relacionadas nas categorias Sub 20, Sub 17 e Sub 15, gêneros masculino e feminino:

- a) Hospedagem dos Oficiais de Arbitragem, Representante da CBFS na competição e Assessor de Imprensa;
- b) Auxílio alimentação de cada uma das pessoas referidas na letra “a” mediante estabelecimento de valores estipulados para cada certame, capazes de custeá-las, que lhe serão repassados;
- c) Transporte aéreo ou terrestre, dos designados pela CBFS, entre as cidades de origem até o local da competição e seu regresso;
- d) Uniforme (camisetas) para o staff (enxugadores, boleiros);
- e) Premiação – troféus e medalhas;
- f) Taxas de arbitragem.

TÍTULO II VISITANTE

Art. 60 – Em se tratando de equipe visitante inscrita para o Certame, nas categorias Sub 20, Sub 17, Sub 15, Sub 13 e Sub 11, gêneros masculino e feminino, sendo confirmada disponibilidade financeira, a CBFS a título de subsídio financeiro para auxiliar nas despesas de hospedagem e alimentação das delegações nas competições, poderá conceder diárias e recursos para transporte, cujos valores serão estabelecidos sem Resolução da Presidência, com a devida publicação no endereço eletrônico www.cbfs.com.br ocorrendo até 30 dias antes do início da competição.

§ 1º – As delegações participantes poderão ser compostas de no máximo 18 (dezoito) pessoas, sendo até 14 (quatorze) atletas (quatro) membros da comissão técnica para fins de subsídios. A opção de se determinar a composição de cada delegação é de total responsabilidade do clube ou Federação participante de cada Certame.

A composição da delegação obedecerá as seguintes orientações:

a) Atletas:

Até 14 (quatorze) atletas por clube e ou Federação.

b) Comissão Técnica:

Até 04 (quatro) membros de comissão técnica.

§ 2º - Havendo repasse de subsídios financeiros de que trata o caput deste artigo, todos terão que constar da relação de habilitados publicada na forma de Art. 36.

SEÇÃO II DAS EXIGÊNCIAS

Art. 61 – As federações e clubes visitantes participantes dos Certames Nacionais promovidos pela CBFS serão os únicos responsáveis por suas delegações nas competições, a saber:

a) Seus deslocamentos a partir de sua origem até as cidades sedes das disputas das competições;

b) Pelos seus deslocamentos internos nas cidades-sede;

c) Pelas hospedagens e alimentações de todas as suas delegações nas cidades sedes das competições;

d) Pela contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;

e) Manter contato com o sediante e o Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, informando-os sobre o seu plano de viagem;

f) Comparecimento ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;

g) Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos.

h) Providenciar para que os seus treinadores e atletas compareçam à entrevista coletiva após o término dos jogos em local apropriado quando solicitado;

i) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 62 – Nas Fases Eliminatórias dos Certames Nacionais, independentemente das categorias, será entregue ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição o Troféu para o campeão da Fase.

Art. 63 – Nas Fases Decisivas ou Únicas, independentemente das categorias, será entregue, ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;

b) 21 (vinte e uma) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;

c) Troféus “Bola de Ouro” aos artilheiros (Anexo V);

d) Troféus “Fair Play” às federações e clubes participantes mais disciplinadas (Anexo IV).

Parágrafo Único – Na categoria adulta, gênero masculino, fica determinado o número de 25 (vinte e cinco) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial.

CAPÍTULO X DAS APENAÇÕES

Art. 64 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer dos Certames Nacionais, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, nos dois primeiros casos e pela Comissão Disciplinar, no último, sem prejuízo das previstas no CBJD.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 65 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase ou Etapa da competição.

Art. 66 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa não serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, observando-se que:

a) Ao atingir 2 (dois), ou múltiplo de 2 (dois), cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;

b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;

c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa ou, na impossibilidade, na subsequente, desde que no mesmo ano.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 67 – Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subseqüente(s) da própria fase ou da(s) fase(s) ulterior(es) o treinador, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou atendente que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 68 – Em cada competição as suspensões automáticas decorrentes de cartão vermelho ou de cartões amarelos serão progressivamente ampliadas a cada reincidência na seguinte forma:

Cartão Amarelo:

1ª série = 1 (um) jogo;

A partir da 2ª série = 2 (dois) jogos.

Cartão Vermelho:

1ª série = 1 (um) jogo;

2ª série = 2 (dois) jogos;

A partir da 3ª série = 4 (quatro) jogos.

§ 1º – A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 2º – Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente acumular 2 (dois) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por quantidade igual à somatória das partidas decorrentes das séries de cada tipologia de cartões.

§ 3º – A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica que não conste da relação divulgada na forma do art. 36 em qualquer partida válida pelos Certames Nacionais de Futsal, além das penas previstas pelo CBJD, sujeitar-se-á:

- a) Perda automática do número máximo de pontos previstos neste Regulamento para o caso de vitória, ou seja, 03 (três) pontos;
- b) Os pontos eventualmente obtidos não serão computados;
- c) O resultado da partida será mantido, mas para a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes deste Regulamento, como, entre outros, o registro de vitória ou de pontos marcados;
- d) Não sendo possível aplicar-se a regra prevista na alínea anterior, em face de disputa da competição, o infrator será excluído do certame;
- e) A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4º – Os atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo.

§ 5º – Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 69 – A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica será apurada pelo Departamento Técnico que não incluirá na relação de habilitados para a disputa de certames.

§ 1º – A efetiva participação de atleta ou membro da comissão técnica nas partidas é caracterizada pela inscrição de seus nomes nas súmulas dos jogos.

§ 2º – A inclusão de qualquer atleta ou membro de comissão técnica sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade das federações ou clubes participantes, sujeitando a entidade infratora às penalidades previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 70 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ 1º – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

Art. 71 – Nas hipóteses previstas nos artigos deste Regulamento, o resultado registrado no encerramento da partida não será alterado, mantendo-se o mesmo, apenas para fins de estatística e desempate.

SEÇÃO II ADMINISTRATIVAS

Art. 72 – A federação ou clube participante e ou sediante dos Certames Nacionais estarão sujeitos a aplicação de multas administrativas descritas no Regimento de Multas da Entidade, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 73 – A federação ou clube sediante a quem for dado o sediamto vier a desistir em prazo superior a 90 (noventa) dias do início da competição, terá sua participação cancelada para a respectiva competição, ficando sujeito ao ressarcimento de prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Único – Fica dispensado do cumprimento das sanções, o desistente que apresentar substituto que assuma integralmente a responsabilidade e encargos do sediante, desde que homologado pela CBFS.

Art. 74 – Caso a desistência de que trata o art. 73 se proceda em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias do início do evento, o desistente terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha participação assegurada no ano e, na respectiva competição no primeiro ano que se habilitar, devendo ainda ressarcir a CBFS os prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Art. 75 – A falta de solicitação de participação e ou impedimento de participação nas Taças Brasil Sub 20 e Adulto Masculino, quer seja das seleções estaduais quer seja de clube, ensejará à federação ausente, como sanção administrativa, apenação com o decesso direto e automático para a Última Divisão na respectiva categoria e gênero, independentemente da Divisão que ocupar na ocasião.

Parágrafo Único – Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, serão promovidos quantos acessos necessários forem das federações ocupantes das diversas Divisões, para o ano seguinte, visando

o reordenamento da composição das Divisões, observada a ordem classificatória dentro de cada uma delas.

Art. 76 – A desistência de federação ou clube participante das Taças Brasil Sub 20 e Adulto Masculino após o “aceite” da CBFS implicará no decesso automático da federação para Última Divisão na respectiva categoria e gênero, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste capítulo.

Art. 77 – Observadas as graduações de antecedência do início da competição, a Federação ou Associação que desistir de participar dos Certames Nacionais, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Desistência em prazo superior a dias 45 (quarenta e cinco) dias – ficará impedida de participar no primeiro ano seguinte da competição na respectiva categoria e gênero.

b) Desistência em prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias - terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e no primeiro ano seguinte ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.

c) Desistir após a publicação da Tabela Oficial dos Jogos - terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e nos dois próximos anos seguintes ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.

d) O não comparecimento sem comunicação escrita prévia ou o abandono da competição após o seu início – terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e nos três próximos anos seguintes ao da desistência do Certame na respectiva categoria e gênero.

§ 1º – A Associação desistente e sua respectiva federação estarão isentos da aplicação das sanções previstas na letra “a” deste artigo, caso apresente substituto até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias do início da competição e desde que a CBFS acate pedido de substituição.

§ 2º – A Associação ou federação que deixar de regularizar atletas e membros de comissão técnica em número suficiente para participar das competições em tempo hábil e atendida a regulamentação dos Certames, será considerada desistente ficando sujeito as sanções aplicadas aos desistentes.

Art. 78 – No caso de não comparecimento ou abandono da competição por parte de equipe participante, fica o Representante da CBFS na competição, mediante prévia consulta ao Departamento Técnico da CBFS, autorizado a promover nova distribuição para a composição das chaves, considerando apenas os disputantes inscritos presentes.

Art. 79 – Nenhuma federação ou clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediante, à CBFS, ou à divulgação dos Certames Nacionais.

SEÇÃO III COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 80 – As punições disciplinares e competitivas ocorridas nos Certames Nacionais de Futsal serão submetidas aos órgãos da Justiça Desportiva incumbidos de apreciar e julgar as infrações cometidas durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

§ 1º – O STJD da CBFS designará uma Comissão Disciplinar, autônoma e independente, composta por 5 (cinco) membros, para aplicação do vigente CBJD, com utilização de meios eletrônicos para assegurar celeridade e eficácia às decisões.

§ 2º – As penalidades impostas por partidas pela Justiça Desportiva deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos válidos pelos Certames Nacionais de Futsal, deduzidas, quando for o caso, a(s) partida(s) cumprida(s) por força de suspensão automática.

§ 3º – Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W X O), ficando certo que a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na(s) partida(s) subsequente(s), efetivamente disputada(s).

Art. 81 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA ARBITRAGEM

Art. 82 – Os Oficiais de Arbitragem pertencentes ao Quadro Nacional de Arbitragem serão convocados pelo Diretor de Arbitragem da CBFS para a direção dos jogos das competições nacionais.

SEÇÃO II DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 83 – O clube que representará o Brasil nas competições Sul-Americanas de Clubes, masculina e feminina, será extraído conforme abaixo:

a) Categoria Adulta Masculino e Feminino

✓ Indicação - Campeão da Supercopa de Futsal.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão da Supercopa de Futsal, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

§ 2º – Os participantes e a forma de disputa da Supercopa de Futsal serão definidos posteriormente mediante Resolução da Presidência.

b) Categoria Sub 20 Masculino

✓ Indicação - Campeão da Taça Brasil de Clubes - Divisão Especial da temporada anterior.

c) Categorias Sub 20, Sub 17 e Sub 15 Feminino e Sub 17 e Sub 15 Masculino

✓ Indicação – Campeão da Fase Decisiva da Taça Brasil de Clubes da temporada anterior.

§ 1º – Na impossibilidade da equipe Campeã da Taça Brasil de Clubes da temporada anterior disputar a competição Sul-Americana, o direito será concedido à equipe vice-campeã da Taça Brasil e assim sucessivamente.

SEÇÃO III DO RECOLHIMENTO DE TAXAS

Art. 84 – Os clubes sejam sediantes ou participantes independentemente da categoria e gênero, ficam obrigados ao recolhimento das taxas previstas neste Regulamento com base no Regimento de Taxas da CBFS para o ano da competição, observados os prazos regulamentares.

Art. 85 – São taxas devidas nos Certames Nacionais nos prazos limites para recolhimento à CBFS:

- a) Taxa de Sediamento da Competição – Até 15 (quinze) dias após a homologação da sede.
- b) Taxa de Participante da Competição – Até 30 (trinta) dias após a homologação da participação.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 86 – As partidas de competições que integram o calendário anual da CBFS, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer certames, salvo concessão expressa da própria CBFS.

Parágrafo Único – A convocação de atletas para integrar seleções nacionais não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

Art. 87 – Durante a realização dos Certames Nacionais de Futsal e apresentações da Seleção Brasileira fica terminantemente proibida a realização de qualquer jogo de futsal nas cidades designadas para os jogos, independentemente de serem promovidos ou superintendidos por Entidade direta ou indiretamente filiada a CBFS, salvo os jogos programados para horários diferentes e desde que informado com antecedência à CBFS.

Art. 88 – As licenças para excursões internacionais de clubes durante a disputa dos Certames Nacionais ou compromissos agendados da Seleção Brasileira somente serão concedidas pela CBFS se não causar prejuízo às convocações de atletas feitas pela CBFS.

Art. 89 – As federações e ou associações que deixarem de participar do cerimonial de abertura, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério da presidência da CBFS, poderão ser punidas com a eliminação sumária da disputa do Troféu Fair Play.

Art. 90 – Igualmente as federações e ou associações que deixarem de comparecer ao congresso técnico, salvo motivo de força maior comprovado, estarão eliminadas da disputa do Troféu Fair Play, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regimento de Multas da CBFS.

Art. 91 – Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Parágrafo Único – Não será permitido nos interiores dos ginásios o uso de instrumentos de percussão, bateria, caneta laser (lâmpada led) e afins.

Art. 92 – O acesso das autoridades aos ginásios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela CBFS.

Art. 93 – Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 94 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, e internet em todas as competições nacionais indicadas no Artigo 4º, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 95 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas dos certames promovidos pela CBFS, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 96 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos dos Certames Nacionais.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

SEÇÃO V DAS OBRIGAÇÕES DOS CLUBES QUE ADERIRAM AO PROFUT

Art. 97 – Serão advertidos e proibidos de registrar contrato especial de trabalho desportivo, para os fins do disposto no § 5º do art. 28 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 as entidades de prática desportiva que descumprirem o art. 4º, I a X, da Lei nº 13.155/15.

SEÇÃO VI DAS OMISSÕES

Art. 98 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.

SEÇÃO VII DA VIGÊNCIA

Art. 99 – Este Regulamento dos Certames Nacionais, elaborado com base no Art.217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da CBFS, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições normativas que com ele colidirem.

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

O Departamento Técnico da CBFS terá assistência operacional, da Vice-Presidência de Competições para:

1. Elaborar as tabelas dos jogos levando em consideração o interesse do sediante e das transmissões das emissoras de TV e rádio;

2. Alterar, desde que formalmente solicitado e em tempo hábil, a ordem dos jogos da Etapa Semifinal estando o sediante classificado para a disputa desta etapa, ao qual será facultado optar pelo primeiro ou segundo horário;
3. Remeter à Comissão Disciplinar as súmulas e relatórios de jogos que contenham infrações cometidas nas competições e outros documentos que venham comprovar irregularidades nos Certames Nacionais;
4. Solicitar por escrito e com antecedência todo o material e equipamentos necessários à realização dos certames (bolas, painéis de merchandising, troféus, medalhas, etc);
5. Disponibilizar informações atualizadas no *site* da CBFS, postando regulamentos, tabelas, boletins, comunicados, resoluções e notas oficiais e “releases”;
6. Com base nos resultados dos jogos homologados, divulgar a classificação final da respectiva fase do certame (acessos e decessos);
7. Supervisionar as súmulas “on-line”, inclusive, quando possível, com transmissões dos jogos ao vivo pela internet;
8. Receber, arquivar e enviar cópia a sede da CBFS das gravações dos jogos disputados;
9. Produzir cadastro “on-line” atualizado dos participantes (equipes, atletas, membros de comissões técnicas e dirigentes) de cada evento;
10. Dar suporte técnico aos anotadores/cronometristas no preenchimento das súmulas “on-line” e das transmissões dos jogos.

ANEXO II DAS REGRAS DE MARKETING

As regras de marketing dos Certames Nacionais para a temporada 2017 foram criadas com o objetivo de melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo dos campeonatos.

Compreendem estas atividades, cuja propriedade é da CBFS, a exposição de qualquer marca, independentemente do meio de veiculação, dentro do ginásio (áreas interna e externa), quadra de jogo e zona mista; ações promocionais e transmissões visuais, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela CBFS.

1. Faixas de Merchandising – É de responsabilidade do sediante, providenciar a exposição, na quadra de jogo, de 24 (vinte e quatro) estruturas metálicas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,00m, das quais 8 (oito) serão alusivas ao seus patrocinadores locais, desde que não conflitem com os patrocinadores oficiais da CBFS.

1.1. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial dos Certames Nacionais, aprovado e encaminhado pela CBFS.

1.2. O sediante deverá assumir as despesas com a criação, arte, layout e impressão das faixas com medidas de 3,35m x 0,95m, observado o padrão da CBFS.

2. Decoração de Ginásio – Toda a decoração do ginásio (pintura de quadra, vestiários, exposição de banners, blimps, formação de torcida, etc...) é de propriedade da CBFS, podendo esta ceder a terceiros, mediante prévia e expressa aprovação da Presidência.

3. Bebida Oficial do Evento - O fabricante de bebida que comprar cota de patrocínio dos Certames Nacionais terá direito de exploração de sua marca, dentro da quadra, em todos os jogos do respectivo Certame, podendo utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsa de medicamentos ou suporte para “squeeze bottles”.

4. Arbitragem do Evento – A propriedade de “Uniforme Oficial da Arbitragem” é da CBFS que poderá firmar contrato com empresa fornecedora de material esportivo para uso nos jogos dos certames nacionais.

5. Ações Promocionais - Qualquer ação promocional proposta pelo sediante (seja clube ou federação), envolvendo os jogos e os locais de realização dos Certames Nacionais, deverá ser previamente comunicada à CBFS, para que seja submetida a aprovação.

5.1. A ação promocional proposta pelo sediante não poderá conflitar com os patrocinadores da CBFS, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirão contrato assinado com a mesma.

5.2. Publicidade abaixo de 8 (oito) metros será caracterizada como Decoração de Ginásio e seguirá as regras dispostas no item 2 (dois).

6. É de total responsabilidade do participante dos Certames Nacionais o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

7. A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada e internet. Os direitos de televisão aberta e fechada e internet poderão ser cedidos aos clubes mandantes mediante autorização da CBFS.

8. Obrigatoriamente todo material de divulgação do evento (banners, convites, crachás, faixas, ingressos e etc.), que for produzido pelo sediante, deverá constar o nome oficial do evento, logomarca da CBFS e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.

9. Disposições Gerais – Somente a bola indicada e aprovada pela CBFS poderá ser utilizada para os jogos, aquecimento e promoções durante os Certames Nacionais.

ANEXO III DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SEDIANTE

I – Obrigações

- 1.** Formulário de Solicitação de Sediamento (2017), devidamente preenchido e assinado, enviado pela Federação à sede da CBFS;
- 2.** Dados do ginásio completos, onde serão realizados os jogos;
- 3.** Laudo técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do ginásio, local da competição incluído a quadra de jogo.

II – Confirmações

1. Procedida a escolha, será comunicada oficialmente as cidades sedes, devendo os presidentes das Federações e dos clubes contemplados ratificarem com “o aceite e o de acordo” aposto no termo de compromisso de sediamiento, para posterior publicação do Quadro Geral de Sediamiento no site da CBFS, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa de sediamiento até 15 dias após a homologação da sede.

2. O não cumprimento do item acima acarretará o cancelamento automático das solicitações de sediamientos, sendo formalizado pela CBFS convite às Federações, pela ordem de protocolo das solicitações, assumindo os novos sediantes as obrigações e encargos previstos no Regulamento.

III – Desistência

1. O sediante que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Quadro Geral de Sediamiento, ficará sujeito a aplicação de sanções administrativas.

IV – Substituições

1. Excepcionalmente o sediante de competições dos Certames Nacionais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do seu inicio, poderá submeter à apreciação da CBFS, solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento, respeitada tolerância de 05 (cinco) dias da confirmação de aceite.

2. A CBFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sediamiento concedido, independentemente da manutenção de cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

V – Obrigações e responsabilidades

Os sediantes, independentemente de serem federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos conforme segue abaixo, ficando certo que seu descumprimento total ou em parte poderá ensejar cancelamento automático do sediante.

Os clubes sediantes das Taças Brasil de Clubes, Ligas Regionais, independentemente da categoria e gênero, responsabilizar-se-ão por:

1. Enviar os Dados do ginásio completos, onde serão realizados os jogos;

2. Enviar o Laudo técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do ginásio, local da competição incluído a quadra de jogo;

3. Recolher em favor da CBFS a Taxa de Sediamiento constante no Regimento de Taxas da Entidade disponível no *site* www.cbfs.com.br **até 15 (quinze) dias após a homologação da sede;**

4. Custear as despesas para realização, por parte da CBFS, quando necessário, das vistorias nos ginásios de esportes, locais dos certames;

5. Nos Certames Nacionais das Categorias Adulto e Sub 20 Masculinos, a quadra de jogo terá medidas de no mínimo 38m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o

mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da CBFS;

6. Nos Certames Nacionais das Categorias Adulto e Sub 20 Femininos, bem como nas categorias Sub 17, Sub 15 e Sub-13 Masculinas e Femininas, a quadra de jogo terá no mínimo 36m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS;

7. Nos Certames Nacionais da Categoria Sub-11 Masculino a quadra de jogo terá no mínimo 34m de comprimento por 16m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS;

8. Manter instalado e em perfeitas condições de funcionamento e visibilidade, o placar eletrônico com os nomes das equipes participantes; cronômetro; pedido de tempo; marcação de gols; período de jogo e campainha;

9. Disponibilizar nos ginásios das competições um computador com impressora e internet;

10. Disponibilizar, durante toda a competição, um veículo automotor, com motorista, para o Representante da CBFS na competição, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades pertinentes a competição;

11. Custear as despesas de transporte (aéreo ou terrestre) dos Oficiais de Arbitragem, Representante e CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) da cidade de origem ao local da sede;

12. Disponibilizar transporte interno (aeroporto capital / hotel / ginásio / local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, Organização e Assessoria de Imprensa;

13. Custear as despesas de hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, Representante e CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) em local diferente da hospedagem e alimentação das equipes participantes e água mineral no local da hospedagem;

14. Arcar com as despesas de premiação (troféus e medalhas), conforme modelo e aprovação da CBFS;

15. Financiar as despesas de taxas de arbitragem, sendo R\$ 700,00 por jogo no adulto masculino e R\$ 500,00 por jogo nas demais categorias e gêneros;

16. Providenciar fotógrafo profissional em todos os jogos para envio de fotos em alta resolução ao e-mail cbfscomunica@gmail.com

17. Disponibilizar dependências adequadas para a realização do Congresso Técnico e material impresso com informações referentes à localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para visitantes, sem ônus para a CBFS;

- 18.** Fornecer água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante da CBFS, relações públicas, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff indicada pela CBFS (boleiros, enxugadores de quadra, responsável pela montagem e manutenção da arena de jogo);
- 19.** Disponibilizar pelo menos uma vez, caso seja solicitado formalmente, o ginásio da competição para reconhecimento de quadra pelas equipes participantes, dentro do período compreendido entre 24 horas e 6 horas antes do início do primeiro jogo da fase correspondente, sem ônus para os solicitantes, tampouco para a CBFS;
- 20.** Providenciar segurança particular ou policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição;
- 21.** Providenciar boleiros, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da CBFS e seus patrocinadores/sediantes, em número suficiente, no ginásio da competição;
- 22.** Providenciar infraestrutura para premiações e assessoria de imprensa:
- 01 Estrutura Box Q30 para colocação de um backdrop da CBFS e seus patrocinadores medindo de 2,5 m de altura por 3,5 de comprimento;
 - 01 canhão de papel picado metalizado;
 - Praticáveis forrados em carpete preto no tamanho de 7,35m largura x 3,20m comprimento x 0,60cm altura, com escada nos dois lados.
- 23.** Utilizar na Taça Brasil Adulto - Divisão Especial quadra com marcação exclusiva de Futsal;
- 24.** Providenciar e manter no ginásio, durante toda a competição, ambulância equipada com atendimento e assistência médica exigida na legislação vigente;
- 25.** Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;
- 26.** Providenciar seguro contra acidentes e terceiros no local da competição (praça esportiva), conforme legislação vigente;
- 27.** Proibir terminantemente o ingresso e venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie e produtos em latas, garrafas e recipientes de vidro, no interior do ginásio;
- 28.** Recomendar o trânsito de pessoas não utilizadas dentro do ginásio, visando à segurança dos torcedores, árbitros, atletas e dirigentes e a boa ordem do espetáculo.

Excepcionalmente, e em benefício do Futsal brasileiro, a Presidência da CBFS poderá autorizar a realização de competição em quadra de jogo com dimensões diversas das estabelecidas. Às Federações sediantes dos Campeonatos Brasileiros de Seleções, em todas as categorias e gêneros, aplicam-se todas as exigências dos capítulos anteriores, excetuando-se a obrigação do pagamento das taxas de sedramento.

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO TROFÉU FAIR PLAY

Art. 1º – Com o objetivo de fomentar o jogo limpo entre os participantes de jogos de Futsal, a Confederação Brasileira de Futsal, outorgará à federação ou clube que obtiver maior número de pontos positivos, ao final da Fase Decisiva ou Única das competições oficiais patrocinadas pela CBFS, o troféu “FAIR PLAY”.

Art. 2º – A apuração será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Por jogo disputado, bonificação - 20 (vinte) pontos;

II - Por jogo disputado serão deduzidos:

a) Advertência com cartão amarelo a atleta - 5 (cinco) pontos;

b) Cartão Vermelho - 10 (dez) pontos;

c) Expulsão de membros da Comissão Técnica - 20 (vinte) pontos;

d) Falta acumulativa cometida pela equipe - 1 (um) ponto, estando limitado até 5 (cinco) pontos por período de jogo;

e) Não cumprimento da Regra 04 – Equipamentos dos Jogadores Ex.: falta de braçadeira de capitão, falta numeração nos uniformes, falta ou não utilização de coletes para suplentes, falta ou não do brasão da equipe nos uniformes etc. - 3 (três) pontos;

f) Abandono de quadra de jogo pela(s) equipe(s) - eliminação;

g) Comportamento antidesportivo praticado por atletas, membros da comissão técnica, dirigente e/ou torcida, antes, durante ou após o término do jogo - 20 (vinte) pontos;

h) Relacionar atleta(s) e/ou membro(s) da comissão técnica irregularmente em súmula - 20 (vinte) pontos;

i) Ausência do treinador, médico/fisioterapeuta, preparador físico, atendente no banco de reservas - 2 pontos por ausência;

j) Não comparecimento do representante da equipe no congresso técnico – eliminação;

l) W x O – 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo Único – Havendo igualdade de números de pontos apurados por mais de uma equipe, o desempate far-se-á observado, pela ordem sucessiva de aplicação de itens de desempate, os seguintes critérios;

a) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos;

b) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos;

c) A equipe que cometeu o menor número de faltas acumulativas;

d) A equipe que tenha o maior número de componentes na formação da comissão técnica;

e) A equipe que tenha participado com maior número de atletas no maior número de jogos;

f) A equipe que tenha sua comissão técnica penalizada com menor número de pontos por expulsão;

g) Sorteio.

Art. 3º – Para efeito de acompanhamento disciplinar, as mesmas normas e critérios adotados para o Troféu FAIR PLAY na Fase Decisiva serão adotadas para as Fases Eliminatórias dos Certames Nacionais, não sendo assegurado ao vencedor qualquer premiação pecuniária.

Art. 4º – Quaisquer situações não descritas ou não previstas no presente Anexo– Do Troféu FAIR PLAY - e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Presidência da CBFS ou do Representante da CBFS na competição.

ANEXO V DO REGULAMENTO DO TROFÉU BOLA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará ao atleta que, na Fase Decisiva ou Única dos Certames Nacionais, marcar o maior número de gols (proporcional ao número de jogos).

Art. 2º – Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O atleta que tenha a maior regularidade, isto é, marcado gols em maior número de jogos disputados;
- b) O atleta que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e marcado maior número de gols no mesmo;
- c) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e marcado maior número de gols no mesmo;
- d) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo(s) da etapa classificatória e marcado maior número de gols na etapa;
- e) Atleta que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- f) O atleta que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- g) Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols assinalados dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- h) Sorteio.

Esta Resolução CBFS entra em vigor na data de hoje, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Marcos Antônio Madeira
Presidente